
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Altera a Lei nº 778, de 04 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), para incluir competência ao órgão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXV no art. 2º da Lei nº 778, de 04 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

XXV – realizar o controle social do disposto na Lei nº 897, de 29 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º, inciso I, alínea “d” da Lei nº 778, de 04 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

I -

.....

d) dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2019, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4AB8B982

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2019. Edição 1967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>